



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 007/2023

(Projeto de Lei nº 007/2023)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1983, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 E SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2023, aprovou por seis votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 007/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art.1º Ficam alterados os incisos I, II, III e VI, do art. 8º da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“I - Profissional de nível superior na área de enfermagem, farmácia e fisioterapia, devidamente inscrito em seu conselho, que desempenhar a atividade de coordenação de equipe, sendo responsável pela mesma, passará a ser considerado Responsável Técnico, e fará jus a uma gratificação de R\$ 1.914,24 (um mil novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) mensais;”

“II - Profissional de nível técnico, devidamente inscrito em seu conselho, que desempenhar a atividade de coordenação de equipe, sendo responsável pela mesma; passará a ser considerado Responsável Técnico - Técnico em Radiologia, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 403,17 (quatrocentos e três reais e dezessete centavos), mensais;”

“III - Profissional de nível superior na área de odontologia, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade dos ortodontistas dos PSF's (Programa Saúde da Família), passa a ser considerada Responsável Técnico Odontologia, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 1.914,24 (um mil novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), mensais;”

“VI - Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade do corpo clínico dos médicos do pronto atendimento, passa a ser considerado Diretor Clínico, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 8.396,62 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais;”

Parágrafo Único Será realizado reajuste anual de acordo com o reajuste municipal.

Art. 2º Ficam inseridos os incisos VII, VIII e IX, ao art. 8º da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“VII - Profissional de nível superior na área de enfermagem, devidamente inscrito em seu conselho, que desempenhar a atividade de coordenação de equipe, sendo responsável pela mesma passará a ser considerada Coordenador de Vigilância em Saúde, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 2.303,83 (dois mil trezentos e três reais e oitenta e três centavos), mensais;”



Câmara Municipal de Ilha Comprida

"VII - Profissional de nível superior na área de enfermagem, devidamente inscrito em seu conselho, que desempenhar a atividade de coordenação de equipe, sendo responsável pela mesma; passará a ser considerado Coordenador de Atenção Básica, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 2.303,83 (dois mil trezentos e três reais e oitenta e três centavos), mensais;"

"IX - Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que pelo desempenho da atividade de coordenação e responsabilidade dos médicos dos PSF's (Programa Saúde da Família), passa a ser considerado Responsável Técnico-Medicina, fazendo jus a uma gratificação no importe de R\$ 1.382,30 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), mensais;"

Parágrafo Único Será realizado reajuste anual de acordo com o reajuste municipal.

Art. 3º Ficam extintos os incisos IV e V, do art. 8º da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica criado 1 vaga ao cargo de Professor de Informática, referência 2, constante do ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, que passa a ter a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
..	..	..	..	...
69	4	PROFESSOR INFORMÁTICA	2	1
...	...	...	...	...

Art. 5º Ficam alterados:

I - A quantidade e a Referência do cargo de Coordenador Pedagógico; constantes do ANEXO II – Quadro de Cargos Efetivo, que passa a ter a seguinte redação;

II – A Referência do cargo de Diretor de Escola, constantes do ANEXO II – Quadro de Cargos Efetivo, que passa a ter a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
...	...	...	...	...
21	14	COORDENADOR PEDAGÓGICO	28	1
...	...	...	...	...
23	8	DIRETOR DE ESCOLA	29	1
...	...	...	...	...

Art. 6º Ficam alteradas as referências dos cargos de Assessor III e Assessor IIIS, para referência 5 e 5S, respectivamente.

Parágrafo Único O ANEXO III-B e a Tabela 2 – B, do ANEXO VI, passam a ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

ANEXO III-B QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	REQUISITOS DE ACESSO	TABELA
1	6	Diretor I	DCA - 1	10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, com exigência de formação superior, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, perfil profissional compatível com o cargo.	2-B
2	13	Diretor II	DCA - 2	9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, perfil profissional compatível com o cargo.	2-B
3	4	Diretor II-S	DCA - 2S	9-S	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, com exigência de formação superior, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, em área correlacionada à competência de sua lotação.	2-B
4	7	Assessor I	DCA - 3	8	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação de nível médio, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, perfil profissional compatível com o cargo.	2-B
5	9	Assessor II	DCA - 4	7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação de nível médio, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, perfil profissional compatível com o cargo.	2-B
6	4	Assessor III	DCA-5	5	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação de nível médio, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, perfil profissional compatível com o cargo.	2-B
7	1	Assessor III-S	DCA-5S	5-S	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação de nível médio, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente, em área correlacionada à competência de sua lotação.	2-B
8	10	Coordenador I	DCA - 6	3	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, com exigência de formação de nível médio, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente.	2-B
9	21	Coordenador II	DCA - 7	1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, com exigência de formação de nível médio, em instituição oficial ou reconhecida pelo órgão competente.	2-B

TABELA 2-B
Cargos de Direção, Chefia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Nº DE ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	NATUREZA DOS ESTIPÊNCIOS	VALOR (R\$)
1	Diretor I	DCA - 1	10	Vencimento	R\$ 8.396,65
2	Diretor II	DCA - 2	9	Vencimento	R\$ 6.716,75
3	Diretor II-S	DCA - 2S	9-S	Vencimento	R\$ 6.716,75
4	Assessor I	DCA - 3	8	Vencimento	R\$ 6.254,00
5	Assessor II	DCA - 4	7	Vencimento	R\$ 5.038,28
6	Assessor III	DCA-5	5	Vencimento	R\$ 4.274,81
7	Assessor III-S	DCA-5S	5-S	Vencimento	R\$ 4.274,81
8	Coordenador I	DCA - 6	3	Vencimento	R\$ 3.053,83
9	Coordenador II	DCA - 7	1	Vencimento	R\$ 1.984,44



Câmara Municipal de Ilha Comprida

Art. 7º Ficam criadas 5 vagas ao cargo de Diretor Adjunto, 1 vaga ao cargo de Diretor Operacional, e alteradas as referências constantes do ANEXO IV – Quadro de Função de Confiança, que passa a ter a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QTDE	FUNÇÃO	REFERÊNCIA	TABELA
1	15	CHEFE SEÇÃO	2	2-C
2	10	CHEFE SETOR	4	2-C
3	10	DIRETOR ADJUNTO	10	2-C
4	5	DIRETOR OPERACIONAL	9	2-C
5	4	GESTOR DE CONTRATOS	7	2-C
6	1	MOTORISTA DE GABINETE	5	2-C
7	10	SUPERVISOR DE ÁREA	4	2-C
8	11	SUPERVISOR SETORIAL	3	2-C

Art. 8º Ficam criadas as referências 28 e 29, à Tabela 1, do ANEXO VI – Referência para Cargos Efetivos e Empregos Públicos ligados ao Programa Saúde da Família, que passa a ter a seguinte redação:

Referência	Inicial	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
28	7.102,00	7.244,04	7.286,08	7.528,12	7.670,16	7.812,20	7.954,24	8.096,28	8.238,32	8.380,36	8.522,40
29	7.420,00	7.562,40	7.704,80	7.847,20	8.013,60	8.162,00	8.310,40	8.458,80	8.607,20	8.755,60	8.904,00

*Valor hora

Art. 9º Ficam alteradas as tabelas de referência dos vencimentos constantes no:

I - ANEXO VI:

- Tabela 1 Referência para Cargos Efetivos e Empregos Públicos ligados ao Programa de Saúde da Família;
- Tabela 2-A – Referência para os Cargos da Estrutura Básica e de Direção, Chefia e Assessoria;
- Tabela 2 – B – Referência para os Cargos de Direção, Chefia e Assessoria;
- Tabela 2 – C – Referência para os Cargos em Confiança e Comissão;
- Tabela 3 – Referência Plantão Médico – Pronto Atendimento;
- Tabela 4 – Referência Plantão Médico – 12h (doze horas);
- Tabela 5 – Cargos em Gratificação.

Art. 10 Fica criada a Tabela 6 – REFERÊNCIA PISO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, ao ANEXO VI, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023, passando a vigorar conforme tabela em ANEXO.

Art. 11 Ficam alterados.



Câmara Municipal de Ilha Comprida

I - O item 9, do ANEXO VII – Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão de Direção, Chefia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que passa a ter a seguinte redação:

“9 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Provimento: Efetivo

Instrução: Nível de Ensino Médio Completo

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição: atuar junto às crianças nas atividades de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais.

Descrição detalhada:

- Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças e desenvolvê-las junto aos educandos, sob orientação da coordenação;
- Planejar junto com o professor titular, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- Auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre responsáveis e funcionários da escola;
- Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Área de Atuação: O ocupante do cargo exercerá suas funções na área da Educação.

II – A instrução, do item 21, do ANEXO VII – Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão de Direção, Chefia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que passa a ter a seguinte redação:

“21 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

Provimento: Efetivo

Instrução: Possuir habilitação de nível superior, obtida em curso de graduação correspondente e licenciatura plena em pedagogia, ou licenciatura plena com pós graduação lato sensu na área de gestão escolar, com carga horária total não inferior a 360 hora, e contar, no mínimo, com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério da educação básica, devidamente comprovados. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

•

III – A instrução e os incisos I e II, das atribuições, do item 23, do ANEXO VII – Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão de Direção, Chefia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que passa a ter a seguinte redação:

“23 – DIRETOR DE ESCOLA

Provimento: Efetivo

Instrução: Possuir habilitação de nível superior, obtida em curso de graduação correspondente a licenciatura plena em pedagogia, ou licenciatura plena com pós graduação lato sensu na área de gestão escolar, com carga horária total não inferior a 360 hora, e contar, no mínimo, com 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério da educação básica, devidamente comprovados.

Atribuição:

I - coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola/CEI/EJA, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II - elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com a coordenação, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;

...



Câmara Municipal de Ilha Comprida

IV – A descrição sumária e a área de atuação do item 48, do ANEXO VII – Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão de Direção, Chefia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que passa a ter a seguinte redação:

“48 - MONITOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Provimento: Efetivo

Instrução: M. Ed. de Ensino Fundamental Completo

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição sumária: Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e atividades pedagógicas sob a orientação do coordenador da unidade escolar.

...

Área de atuação: O ocupante do cargo poderá executar suas funções na área da educação.”

V – A descrição sumária e a descrição detalhada do item 62, do ANEXO VII – Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão de Direção, Chefia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que passa a ter a seguinte redação:

“62 - PROFESSOR - 40 HORAS

Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ciclo I

Provimento: Efetivo

Instrução: Graduação em Pedagogia

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Descrição sumária: Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil e ciclo I do fundamental, levando as crianças a exprimirem-se por intermédio de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social.

Descrição detalhada:

...

- *Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;*
- *Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.*
- *Observar constantemente os alunos em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;*
- *Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento dos alunos, em diferentes espaços;*

...

V – O título, a descrição sumária e a descrição detalhada do item 63, do ANEXO VII – Quadro das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão de Direção, Chefia e Assessoria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, que passa a ter a seguinte redação:

“63 – PROFESSOR 30 HORAS

Cargo: Professor de Educação Infantil

Provimento: Efetivo

Instrução: Graduação em Pedagogia

Jornada de trabalho: 30 horas semanais

Descrição sumária: Organizar e promover as atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil e ciclo I do fundamental, levando as crianças a exprimirem-se por intermédio de atividades recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social.

Descrição detalhada:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
- Estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
- Manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo a Direção nos casos necessários;
- Ministras os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
- Participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Levantar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;
- Buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-los, encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- Participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado;
- Identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Observar constantemente os alunos em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento dos alunos, em diferentes espaços;
- Estimular os alunos na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- Manter a higiene pessoal das crianças;
- Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- Dar banho nos bebês estimulando a autonomia;
- Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene;
- Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
- Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
- Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
- Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições;
- Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança;



Câmara Municipal de Ilha Comprida

- Realizar a higienização dos brinquedos conforme orientação do superior;
 - Responsabilizar-se junto com o gestor pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;
 - Executar as ações correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
- Área de Atuação: O ocupante do cargo executará suas funções na área da Educação.”*

Art. 12 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Parágrafo único É parte integrante da presente Lei, o estudo de impacto financeiro que a acompanha.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.


Edivaldo Rogerio Tonon
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Ilha Comprida

ANEXO VI

TABELA 1
REFERÊNCIAS PARA CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS LIGADOS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Referência	Inicial	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1*	14,47	14,76	15,05	15,34	15,63	15,92	16,21	16,49	16,78	17,07	17,36
2*	20,83	21,25	21,66	22,08	22,50	22,91	23,33	23,75	24,16	24,58	24,99
3	1.302,00	1.328,04	1.354,08	1.380,12	1.406,16	1.432,20	1.458,24	1.484,28	1.510,32	1.536,36	1.562,40
4	1.302,00	1.328,04	1.354,08	1.380,12	1.406,16	1.432,20	1.458,24	1.484,28	1.510,32	1.536,36	1.562,40
5	1.302,00	1.328,04	1.354,08	1.380,12	1.406,16	1.432,20	1.458,24	1.484,28	1.510,32	1.536,36	1.562,40
6	1.338,67	1.365,45	1.392,22	1.418,99	1.445,77	1.472,54	1.499,31	1.526,09	1.552,86	1.579,64	1.606,41
7	1.385,76	1.413,47	1.441,19	1.468,90	1.496,62	1.524,34	1.552,05	1.579,77	1.607,48	1.635,20	1.662,91
8	1.479,98	1.509,58	1.539,18	1.568,78	1.598,38	1.627,98	1.657,58	1.687,18	1.716,78	1.746,38	1.775,98
9	1.543,79	1.574,67	1.605,55	1.636,42	1.667,30	1.698,17	1.729,05	1.759,93	1.790,80	1.821,68	1.852,55
10	1.720,05	1.754,45	1.788,85	1.823,25	1.857,66	1.892,06	1.926,46	1.960,86	1.995,26	2.029,66	2.064,06
11	1.830,99	1.867,61	1.904,23	1.940,85	1.977,47	2.014,09	2.050,71	2.087,33	2.123,95	2.160,57	2.197,19
12	1.893,28	1.931,14	1.969,01	2.006,87	2.044,74	2.082,60	2.120,47	2.158,34	2.196,20	2.234,07	2.271,93
13	2.005,72	2.045,84	2.085,95	2.126,06	2.166,18	2.206,29	2.246,41	2.286,52	2.326,64	2.366,75	2.406,87
14	2.306,57	2.352,70	2.398,83	2.444,96	2.491,10	2.537,23	2.583,36	2.629,49	2.675,62	2.721,75	2.767,88
15	3.057,27	3.118,42	3.179,56	3.240,71	3.301,86	3.363,00	3.424,15	3.485,29	3.546,44	3.607,58	3.668,73
16	2.482,85	2.552,51	2.622,16	2.691,82	2.761,48	2.831,13	2.900,79	2.970,45	2.880,10	2.929,76	2.979,42
17	2.925,91	2.984,43	3.042,94	3.101,46	3.159,98	3.218,50	3.277,02	3.335,53	3.394,05	3.452,57	3.511,09
18	4.076,37	4.157,90	4.239,42	4.320,95	4.402,48	4.484,00	4.565,53	4.647,06	4.728,59	4.810,11	4.891,64
19	3.753,13	3.828,19	3.903,26	3.978,32	4.053,38	4.128,44	4.203,51	4.278,57	4.353,63	4.428,70	4.503,76
20	4.575,19	4.660,70	4.746,20	4.831,70	4.917,21	5.002,71	5.088,22	5.173,72	5.259,22	5.344,73	5.430,23
21	5.683,31	5.796,97	5.910,64	6.024,30	6.137,97	6.251,64	6.365,30	6.478,97	6.592,64	6.706,30	6.819,97
22	7.138,56	7.281,33	7.424,10	7.566,87	7.709,63	7.852,42	7.995,19	8.137,96	8.280,73	8.423,50	8.566,27
23	8.275,13	8.440,64	8.606,14	8.771,64	8.937,14	9.102,65	9.268,15	9.433,65	9.599,16	9.764,66	9.930,16
24	9.606,20	9.798,32	9.990,44	10.182,57	10.374,69	10.566,82	10.758,94	10.951,06	11.143,19	11.335,31	11.527,44
25	13.822,99	14.099,45	14.375,91	14.652,37	14.928,83	15.205,29	15.481,75	15.758,21	16.034,67	16.311,13	16.587,59
26	16.582,17	16.913,82	17.245,46	17.577,10	17.908,75	18.240,39	18.572,03	18.903,68	19.235,32	19.566,96	19.898,61
27	22.325,85	22.772,36	23.218,88	23.665,40	24.111,91	24.558,43	25.004,95	25.451,47	25.897,98	26.344,50	26.791,02
28	7.102,00	7.244,04	7.386,08	7.528,12	7.670,16	7.812,20	7.954,24	8.096,28	8.238,32	8.380,36	8.522,40
29	7.420,00	7.568,00	7.716,00	7.865,20	8.013,60	8.162,00	8.310,40	8.458,80	8.607,20	8.755,60	8.904,00

*Valor hora:



Câmara Municipal de Ilha Comprida

ANEXO VI

Tabela 2 – A

CARGOS DA ESTRUTURA BÁSICA E DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Nº DE ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	NATUREZA DOS ESTIPÊNCIOS	VALOR (R\$)
1	Chefe de Gabinete	CG	12	Subsídio	R\$ 12.824,44
2	Coordenador Subprefeitura	DCA-4	7	Vencimento	R\$ 5.027,68
3	Ouvidor	DCA-5	4	Vencimento	R\$ 3.664,31
4	Procurador-Geral do Município	PGM	12	Subsídio	R\$ 12.824,44
5	Secretário Adjunto	SAD	11	Subsídio	R\$ 10.610,26
6	Secretário Municipal	SM	12	Subsídio	R\$ 12.824,44
7	Supervisor Programa Criança Feliz	SPCF	6	Vencimento	R\$ 4.410,02

ANEXO VI

Tabela 2 – B

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Nº DE ORDEM	CARGO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	NATUREZA DOS ESTIPÊNCIOS	VALOR (R\$)
1	Diretor I	DCA-1	10	Vencimento	R\$ 8.396,65
2	Diretor II	DCA-2	9	Vencimento	R\$ 6.716,75
3	Diretor II-S	DCA-2S	9-S	Vencimento	R\$ 6.716,75
4	Assessor I	DCA-3	8	Vencimento	R\$ 6.254,00
5	Assessor II	DCA-4	7	Vencimento	R\$ 5.038,28
6	Assessor III	DCA-5	6	Vencimento	R\$ 4.274,81
7	Assessor III-S	DCA-5S	6-S	Vencimento	R\$ 4.274,81
8	Coordenador I	DCA-6	5	Vencimento	R\$ 3.053,83
9	Coordenador II	DCA-7	4	Vencimento	R\$ 1.984,44



Câmara Municipal de Ilha Comprida

ANEXO VI

Tabela 2 - C

Referência	Caráter	Valor
1	confiança e ou comissão	R\$ 1.984,44
2	confiança e ou comissão	R\$ 2.443,36
3	confiança e ou comissão	R\$ 3.053,83
4	confiança e ou comissão	R\$ 3.664,31
5	confiança e ou comissão	R\$ 4.274,81
6	confiança e ou comissão	R\$ 4.410,02
7	confiança e ou comissão	R\$ 5.038,28
8	confiança e ou comissão	R\$ 6.254,00
9	confiança e ou comissão	R\$ 6.716,75
10	confiança e ou comissão	R\$ 8.596,65
11	confiança e ou comissão	R\$ 10.616,26
12	confiança e ou comissão	R\$ 12.824,44

ANEXO VI

Tabela 3

REI FRÊNCIA DO PLANO DE MEDICAMENTO EM PROVISÃO ATENDIMENTO

Referência	Período	Inicial	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1*	De segunda-feira a sexta-feira	R\$ 120,96	R\$ 123,28	R\$ 125,70	R\$ 128,21	R\$ 130,73	R\$ 133,25	R\$ 135,77	R\$ 137,89	R\$ 140,31	R\$ 142,73	R\$ 145,15
2*	Sábados e domingos	R\$ 132,47	R\$ 135,12	R\$ 137,77	R\$ 140,42	R\$ 143,07	R\$ 145,72	R\$ 148,36	R\$ 151,01	R\$ 153,66	R\$ 156,31	R\$ 158,96
3*	Feriados nacionais, estaduais e municipais	R\$ 143,99	R\$ 146,87	R\$ 149,75	R\$ 152,63	R\$ 155,51	R\$ 158,39	R\$ 161,27	R\$ 164,15	R\$ 167,03	R\$ 169,91	R\$ 172,79
3*	Dia 24 e 25 de dezembro	R\$ 143,99	R\$ 146,87	R\$ 149,75	R\$ 152,63	R\$ 155,51	R\$ 158,39	R\$ 161,27	R\$ 164,15	R\$ 167,03	R\$ 169,91	R\$ 172,79
3*	Do dia 31 de dezembro a 05 de janeiro	R\$ 143,99	R\$ 146,87	R\$ 149,75	R\$ 152,63	R\$ 155,51	R\$ 158,39	R\$ 161,27	R\$ 164,15	R\$ 167,03	R\$ 169,91	R\$ 172,79
3*	Durante o carnaval, compreendendo de sexta-feira até a quarta-feira de cinzas	R\$ 143,99	R\$ 146,87	R\$ 149,75	R\$ 152,63	R\$ 155,51	R\$ 158,39	R\$ 161,27	R\$ 164,15	R\$ 167,03	R\$ 169,91	R\$ 172,79

*Valor hora



Câmara Municipal de Ilha Comprida

ANEXO VI

Tabela 4
REFERÊNCIA DO PLANTÃO MÉDICO

Referência	Valor
12 horas	R\$ 2.072,72

ANEXO VI

Tabela 5
CARGOS EM GRATIFICAÇÃO
Art. 8º, da Lei Municipal nº 1983, de 16 de janeiro de 2023

Nº DE ORDEM	QTDE	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
1	09	RESPONSÁVEL TÉCNICO	R\$ 1.914,24
6	01	RESPONSÁVEL TÉCNICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 403,17
7	01	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 2.303,83
8	01	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.303,83
10	01	DIRETOR TÉCNICO - MEDICINA PSI	R\$ 1.382,30
11	01	DIRETOR TÉCNICO - MEDICINA	R\$ 8.396,65

ANEXO VI

Tabela 6
REFERÊNCIA DO PISO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
Ordem 1 e 2 do ANEXO IV

Referência	Inicial (R\$)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.604,00	2.656,08	2.703,16	2.760,24	2.817,32	2.804,40	2.916,48	2.968,56	3.020,64	3.072,72	3.124,80